



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS OEIRAS
Rua Projetada., Uberaba II, OEIRAS / PI, CEP 64.500-000
Fone: (89) 3462-3386 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS OEIRAS E A EMPRESA
PHOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS OEIRAS** com sede no(a) Rua Projetada, S/N – Uberaba II, CEP 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.806.496/0014-63, neste ato representado pelo Reitor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2021, edição 155, seção 02, página 01, portador da matrícula funcional nº 1288003

CONTRATADA: A Empresa **PHOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.307.143/0001-64, sediado(a) na Rua Tomás Acioli, 585 - Dionísio Torres, CEP 60135-180, em Fortaleza - CE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Joel Lima e Silva Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº FB427168, expedida pela (o) DPF-CE, e CPF nº 244.803.203-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Outsourcing de impressão, instruído no processo 23184.000629/2022-68, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/11/2023 a 01/11/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do Contrato será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)** e o valor global do Contrato será de **R\$ 7.344,00 (Sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 01/11/2023 A 01/11/2024					
Item	Descrição do serviço	Quant.	Meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	57.600	12	R\$ 0,12	R\$ 6.912,00
34	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente à franquia sem papel	14.400	12	R\$ 0,03	R\$ 432,00
TOTAL ANUAL R\$					R\$ 7.344,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431 / 154701;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171039;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0120N;

Nota de Empenho: 2023NE000010.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei

nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Francisco Joel Lima e Silva Junior

Paulo Borges da Cunha

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- FRANCISCO JOEL LIMA E SILVA JUNIOR, 244.803.203-34 - Usuário Externo, em 11/10/2023 11:57:50.
- José Wagner Soares de Araújo, 255.976.123-87 - Usuário Externo, em 11/10/2023 12:16:50.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 16/10/2023 11:26:14.
- Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG1 - DADM-IFPI, em 16/10/2023 15:02:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208635

Código de Autenticação: 25b1ae84

